



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 5.807**  
De 19 de abril de 2002

Quil 154

Autoriza a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, objetivando o Programa Acesso São Paulo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 de abril de 2002, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O Município, por seu Prefeito, fica autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, objetivando o Programa Acesso São Paulo.

**Artigo 2º** - O Prefeito fica igualmente autorizado a celebrar termos de prorrogação e aditivos ao convênio, voltados à finalidade estabelecida no artigo 1º desta Lei.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2002 (dois mil e dois).

**EDSON ANTONIO DA SILVA**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI**  
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2002. ("PC").

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de Sábado, 20.abril.2002.